

LEI Nº 88, de 6 de Junho de 1913.

Autorisa a despesa com a epidemia.

O Cop.º José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hontem, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Pela verba "suplementar" da lei p^{re}mentaria em vigor, fica o Prefeito autorizado a mandar pagar as despesas já feitas e as que se fizerem com referencia a epidemia que grassa neste Município, podendo abrir credito suplementar que for necessario, no caso de insufficiencia de verba.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 6 de Junho de 1913.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes
O Secretario,
Raphael de Azevedo

Publicada na mesma data

O Secretario,
Raphael de Azevedo

Lei Nº 89 de 5 de Julho de 1913.

Autorisa o pagamento da installação da luz no edificio da Cadeia.

O Cop.º José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei: